



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3471 – DATA 03/03/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 162/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230288, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 12/12/2025, de MARLUCE NERI GONZAGA**, matrícula nº 60.007.182-1, contratado(a) em 13/12/2023, para exercer a função de Assistente Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 163/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230291, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de MARISA DOS SANTOS REIS BARRETO**, matrícula nº 60.007.144-3, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 164/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230296, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de LARISSA DOS SANTOS CERQUEIRA**, matrícula nº 60.007.142-9, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 165/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230300, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de JONATHAN LIMA RIOS TELES**, matrícula nº 60.007.170-4, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 166/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230294, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de GRAZIELE DE JESUS MAIA**, matrícula nº 60.007.141-7, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Nº 167/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230293, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de FRANCILEIDE CHAGAS SILVA CRUZ**, matrícula nº 60.007.151-0, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 168/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 11/01/2026, de VANESSA ESPINOLA TOFFO**, matrícula nº 60.004.981-6, contratado(a) em 11/01/2022, para exercer a função de Educador Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 169/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 11/01/2026, de JORGE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60.004.984-2, contratado(a) em 11/01/2022, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 170/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 11/01/2026, de ANTONIO MARCOS MACEDO EVANGELISTA**, matrícula nº 60.004.986-6, contratado(a) em 11/01/2022, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





Nº 171/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 11/01/2026, de ANGELO MARCIO LIMA DA SILVA**, matrícula nº 60.004.983-0, contratado(a) em 11/01/2022, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 172/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 12/01/2026, de ALANE ALEXANDRE ROCHA**, matrícula nº 60.004.991-9, contratado(a) em 12/01/2022, para exercer a função de Técnico de Nível Superior (Coordenador), através do Processo Seletivo - Edital 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 173/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230219, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de MARIZE FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60.007.083-9, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Médico, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 174/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20240005, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/01/2026, de IVY CAMPOS DE ALMEIDA SANTANA**, matrícula nº 60.007.190-0, contratado(a) em 05/01/2024, para exercer a função de Educador Físico, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 175/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20240014, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/01/2026, de IARA ROCHA DE JESUS**, matrícula nº 60.007.197-4, contratado(a) em 05/01/2024, para exercer a função de Contador, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 176/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20240002, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/01/2026, de LILIANNY DOS SANTOS BATISTA**, matrícula nº 60.007.188-3, contratado(a) em 05/01/2024, para exercer a função de Psicólogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 177/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20240010, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 07/01/2026, de MICHELE NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 60.007.198-6, contratado(a) em 08/01/2024, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 178/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230290, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de ANA CELIA PORTO DA ROCHA**, matrícula nº 60.007.175-4, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Assistente Social, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 179/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230292, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de ANNA VICTORIA SOARES PEREIRA**, matrícula nº 60.007.154-6, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Psicólogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nº 180/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230299, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/12/2025, de CAROLINE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 60.007.169-9, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Pedagogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





Nº 181/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230298, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 04/12/2025, de DENISE DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 60.007.171-6, contratado(a) em 05/12/2023, para exercer a função de Pedagogo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 182/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230271, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de SEFORA FERREIRA LEITE**, matrícula nº 60.007.118-2 contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 183/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230209, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de ROBSON TAVARES SANTOS**, matrícula nº 60.007.078-6 contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 184/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230220, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 60.007.080-3, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 185/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230185, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de JULIANA DE FREITAS SILVA**, matrícula nº 60.007.025-5 contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Telefonista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 186/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230235, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de JOCILEIDE SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 60.007.075-0, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 187/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230188, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de JEFFERSON OTOGILIO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 60.007.102-7, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 188/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230186, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 06/11/2025, de JAMILE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 60.007.071-2, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.





Nº 189/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230228, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de IZABEL VERONA ARAUJO CCMACHO RIBEIRO**, matrícula nº 60.007.067-1, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 190/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230262, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS**, matrícula nº 60.007.081-5, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 191/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230200, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de JAELSON BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 60.007.064-5, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 192/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230210, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de FRANCISCO SANTOS FILHO**, matrícula nº 60.007.051-6, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 193/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230213, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de FLAVIO SILVA DOS REIS**, matrícula nº 60.007.063-3, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 194/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230263, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de FABRICIA PASSOS PINTO**, matrícula nº 60.007.106-5, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 195/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230197, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de FABIO PORTELA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 60.007.101-5, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 196/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230205, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de DEILANE FIGUEIREDO VENAS**, matrícula nº 60.007.072-4, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 197/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230231, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de DANIELE BACELAR MATOS**, matrícula nº 60.007.076-2, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 198/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230189, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de CLAUDIONOR SILVA GAMELEIRA**, matrícula nº 60.007.060-7, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.





Nº 199/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230187, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de CRISTINA AMORIM SANTOS**, matrícula nº 60.007.068-3, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Motorista, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 200/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230207, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de ANTONIO CARLOS ESTRELA DE ARAUJO**, matrícula nº 60.007.077-4, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Enfermeiro, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 201/2026 - com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO do Trabalho por Tempo Determinado sob o nº 20230206, **RESOLVE tornar público o termo final do contrato em 05/11/2025, de AMANDA DA CRUZ DE JESUS**, matrícula nº 60.007.061-9, contratado(a) em 06/11/2023, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8325/2025, Protocolo nº 65912/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 124/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ANA LUCIA DE JESUS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia, e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Antônio Ribeiro dos Santos**, em 01/10/2025, matrícula nº 04010046-2, Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 203/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8331/2025, Protocolo nº 80033/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 119/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **ANTONIO FIRMINO NETO**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia, e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Noêmia Mendes Firmino**, em 13/11/2025, matrícula nº 60000778-9, Técnica em Enfermagem, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8529/2025, Protocolo nº 77279/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 881/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **GERALDO MERCÊS DE CARVALHO**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia, e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Maria José Campos de Carvalho**, em 30/10/2025, matrícula nº 04004429-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 205/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MICHAEL CERQUEIRA LIMA**, do cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FERNANDO GONÇALVES DA SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração Regional V**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **THAYRON FERREIRA CARNEIRO DA COSTA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Aplicativos**, da **Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 209/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DAVI MARCOS VASCONCELOS FERREIRA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos**, da **Administração Regional II**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 210/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ADEMARIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários**, da **Administração Regional III**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RIZIA ANDRADE DOS SANTOS**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários**, da **Administração Regional III**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 41-2025-16L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41-2025-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE
FEIRA DE SANTANA Nº 1-2026-16RP

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, da sua Lei Orgânica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41-2025-PE, Processo

Administrativo 182-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa Bahia Solo Comercial de Produtos Agropecuários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Manoel Novaes, 168 Centro Guanambi-BA, Brasil CEP 46430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 13.988.100/0001-10, neste ato representado(a) por Marcilio Fernandes Donato, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de sementes de feijão e milho para atender necessidade de distribuição aos pequenos agricultores da zona rural, com o objetivo de incentivar e fomentar a agricultura familiar do município de Feira de Santana/BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	SAFRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Semente de feijão carioca variedade Estilo, categoria C1 ou C2, para finalidade de plantio.	KG	144.000	Bem Bom	2024-2025	R\$ 8,00	R\$ 1.152.000,00
2	Semente de milho variedade sertanejo, categoria C1 ou C2, para finalidade de plantio.	KG	72.000	Bem Bom	2024-2025	R\$ 7,00	R\$ 504.000,00
Valor total:							R\$ 1.656.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAGRI.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.13. **Cadastro reserva**
- 5.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 5.13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 5.13.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 5.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado,

o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
Representante – José Ronaldo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE.

BAHIA SOLO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Representante - Marcilio Fernandes Donato
CONTRATADA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 41-2025-16L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2025-PE.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de sementes de feijão e milho para atender necessidade de distribuição aos pequenos agricultores da zona rural, com o objetivo de incentivar e fomentar a agricultura familiar do município de Feira de Santana/BA. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: Bahia Solo Comercial de Produtos Agropecuários Ltda. VALOR: R\$ 1.656.000,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 13/02/2026. Feira de Santana, 02/03/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO nº 7-2026-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 7-2025-CE. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos e execução da obra de construção de unidade de atenção especializada em saúde (Policlínica), no Município de Feira de Santana - BA. Termo de Compromisso OGU MS 979066/2025 – Operação 1102212-84. Tipo: Técnica e Preço. Data: 28/04/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Feira de Santana, 02/03/2026. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório. Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues - Agente de Contratação.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 184/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8325/2025, Protocolo nº 65912/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 124/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **ANA LUCIA DE JESUS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento do ex-servidor **Antônio Ribeiro dos Santos**, em 01/10/2025, matrícula nº 04010046-2, Fiscal de Serviços Públicos, lotado no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.130,59 (dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes ao salário de contribuição verificado no mês de setembro/2025. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 185/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8331/2025, Protocolo nº 80033/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 119/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **ANTONIO FIRMINO NETO**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Noêmia Mendes Firmino**, em 13/11/2025, matrícula nº 60000778-9, Técnico em Enfermagem, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 3.235,94 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), equivalentes ao salário de contribuição verificado no mês de outubro/2025. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 186/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8329/2025, Protocolo nº 77279/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 881/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE**: I – fixar renda mensal à **GERALDO MERCÊS DE CARVALHO**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Maria José Campos de Carvalho**, em 30/10/2025, matrícula nº 04004429-2, Professora, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 4.986,87 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), equivalentes ao salário de contribuição verificado no mês de outubro/2025. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 187/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 6061/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO WALTER PEREIRA LIMA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.007.487-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 188/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 6691/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ALBETANIA ALVIM DE FIGUEREDO**, Arquiteto, matrícula nº 01.081.690-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 189/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 30963/2020, **RESOLVE** conceder ao servidor **SILENE LUCIANA REGO SANTOS**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.219-7, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 190/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 65055/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOAO CATARINO RIBEIRO VELOSO**, Guarda Municipal Classe Especial, matrícula nº 01.072.513-9, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2002/2007** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 191/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 79015/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **HAMILTON RAMOS DE LIMA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01.007.211-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 192/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 2047/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GUIMARAES DOS REIS**, Agente de Portaria, matrícula nº 01.070.448-4, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **09 (nove) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.





Nº 193/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 3333/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IARLA SOUSA COSTA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 60.002.673-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 194/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 7613/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCELO CAETANO CHAGAS DE ASSIS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula 08.010.201-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 195/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 6957/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA EDINEUZA SANTOS CRUZ**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.069.736-8, lotada no Gabinete do Prefeito, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017 e 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE DECISÃO Nº 006/2026

- 1. PROCESSO Nº 51643C/2023. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51643C/2023**, condenando o **BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.689,71 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 50402C/2022. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50402C/2022**, condenando o **BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 49973C/2022. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ADEVALDO DE SANTANA GOMES, OAB-BA Nº 25.747. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49973C/2022**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.648,66 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 4. PROCESSO Nº 48067C/2020. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA. ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: AGLAY LIMA COSTA, OAB-BA Nº 26.230. DECIDE PELO NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48067C/2020**, tendo em vista a falta de interesse de agir, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
- 5. PROCESSO Nº 58260C/2025. FORNECEDOR: JFECH INTERMEDIACOES LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE PELO NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58260C/2025**, tendo em vista o não comparecimento do consumidor à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
- 6. PROCESSO Nº 58116C/2025. FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: KANANDDA NASCIMENTO SOUSA BRITO, OAB-MA Nº 15.858. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58116C/2025**, condenando a **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.130,10 (treze mil, cento e trinta reais e dez centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



7. **PROCESSO Nº 50644C/2022. FORNECEDOR: BANCO PAN S.A. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50644C/2022**, condenando a **BANCO PAN S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 15.872,83 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 50644C/2022. FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 3800. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50644C/2022**, condenando a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 3800**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.227,36 (treze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 50644C/2022. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A – AG. CONSELHEIRO FRANCO. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50644C/2022**, condenando a **BANCO BRADESCO S.A – AG. CONSELHEIRO FRANCO** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 15.872,83 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 56471C/2025. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: LIVIA REGINA OLIVEIRA DE SOUSA, OAB-BA Nº 16.441. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56471C/2025**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 16.864,88 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 58213C/2025. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58213C/2025**, condenando a **MAGAZINE LUIZA S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 56178C/2025. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO – AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56178C/2025**, condenando a **BANCO BRADESCO – AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.392,70 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. **PROCESSO Nº 56903C/2025. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: RENATA GOMES, OAB-MG Nº 85.907. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56903C/2025**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$**



7.440,39 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 58003C/2025. FORNECEDOR: T X DOS SANTOS FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58003C/2025**, condenando a **T X DOS SANTOS FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.827,65 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 58126C/2025. FORNECEDOR: INSTITUTO INTERDISCIPLINAR LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58126C/2025**, condenando a **INSTITUTO INTERDISCIPLINAR LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.313,01 (um mil, trezentos e treze reais e um centavo)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 58161/2025. FORNECEDOR: COELBA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEUSEN JUNIOR, OAB/BA Nº 28.568 e CELSO MATHEUS PIRES ASSUNÇÃO, OAB/BA Nº 55.833 DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58161/2025**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 19.841,04 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 58131C/2025. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA, OAB/SP Nº 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58131C/2025**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.080,53 (sete mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 58048C/2025. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ADEVALDO DE SANTANA GOMES, OAB/BA 25.747. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58048C/2025**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 16.864,88 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **38/2025/1234S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal para garantir aos 60(sessenta) idosos acolhidos no LIV, com ou sem suporte familiar qualidade de vida e prevenção de agravos, por meio de programa que fortaleça o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física. Valor total.: 5.000,00 (cinco mil reais) Prazo de vigência 12/12/2025 a 28/02/2026. Data da assinatura e 12/12/2025.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **41/2025/1234S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO CNPJ.: 16.246.183/0001-60** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal para garantir aos 60(sessenta) idosos acolhidos no LIV, com ou sem suporte familiar qualidade de vida e prevenção de agravos, por meio de programa que fortaleça o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física. Valor total.: 2.000,00 (dois mil reais) Prazo de vigência 15/12/2025 a 30/03/2026. Data da assinatura e 15/12/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO

ADITIVO DE OFÍCIO nº 02-2026-1234AS da INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **38/2025/1234S** com o encerramento previsto para 28/02/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I Nº 2/2026

Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a constituição de Aliança Estratégica entre os PARCEIROS, de modo a criar um ambiente de interação capaz de realizar a pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras consistente na geração de produtos ou processos ou serviços inovadores para problemas públicos com base nos eixos do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (Co.NE), a ser executado nos termos do Plano de Trabalho.

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2029.

Parceiros: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – CNPJ: 09.263.130/0001-91, Associação Impact Hub Brasil – CNPJ nº 18.702.797/0001-3, Fundação Escola Nacional de Administração Pública – CNPJ nº 00.627.612/0001-09, Banco do Nordeste do Brasil S.A – CNPJ n.º 07.237.373/0001-20, Município de Feira de Santana/BA – CNPJ n.º 14.043.574/0001-51, Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA – CNPJ n.º 21.736.708/0001—85, Município de Mossoró /RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Inovação e Turismo – CNPJ n.º 44.691.752/0001-11 e Município de Montes Claros/MG- CNPJ:22.678.874/0001-35.





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ELETRODOMÉSTICOS PADRONIZADOS PARA A NOVA SEDE DA CASA DO TRABALHADOR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PADRÕES ESTABELECIDOS.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Mesa de Recepção	02	Mesa estilo moderno, com 2 gavetas, com comprimento de 90 cm, altura de 76 cm, largura de 121 cm e 43 cm de profundidade. Tampo amplo para computador, livros e acessórios, 01 porta com compartimento Interno, estrutura MDP.
Cadeira Giratória	50	Cadeira com altura ajustável para conforto personalizado, estrutura em couro, encosto 50 cm de altura, 45 cm de profundidade do assento, 60 cm de largura, com altura máxima de 110 cm, o encosto reclinável para suporte adequado, suporta até 120 kg, ideal para uso diário, cadeira giratória com rodas para fácil mobilidade, apoio de braços e altura ajustável para maior ergonomia.
Cadeiras para interlocutor	40	Altura: 80 cm, largura 48 cm, profundidade 50 cm, peso do produto 4kg, altura de assento ao chão 44cm, largura do assento 40cm, profundidade do assento 40 cm, peso suportado 130 kg, assento em polipropileno resistente e fácil limpeza, encosto com sustentação firme.
Cadeira de Espera	16	16 Conjuntos de cadeiras tipo longarina com base fixa (3 lugares), base fixa em formato "Y" em aço cromado com quatro sapatas, encosto com estrutura em aço perfurado, assento com estrutura em aço perfurado, braço em aço cromado com formato anatômico, dimensões: 173 cmx62cmx74 cm; Encosto com 50 cm de largura x 43 cm de altura, cada assento com 40 cm de profundidade x 50 cm de largura, altura do assento ao chão: 35 cm, espessura do assento/ encosto: 1.2mm, espessura dos braços/ pernas: 1.2mm, espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo 150 kg por assento.
Mesas "L"	14	150x150 na cor branca fosca; profundidade 150 cm, altura 73cm, largura 150 cm, comprimento 150 cm, composta por ferro, peso 25 kg, composta por ferro;
Gaveteiros	04	Na cor branco fosco: altura 70 cm, largura 36cm, profundidade 38cm, 4 gavetas com puxador de alumínio e chave na primeira gaveta, o material do corpo é mdf.
Mesa de Reunião Circular	02	Diâmetro: 120cm, altura: 0.75 cm, largura 1.2 cm, comprimento: 1.2 cm, tampa fabricada em mdp e base em aço. Adequado para até 15 pessoas.
Armários	16	Balcão para escritório, possui 02 portas, sendo uma com chave, material em mdp, acabamento em mdp, acabamento em bp, com 36,5 de profundidade, 74,5 de largura e 60 cm de altura.
Prateleiras	10	Prateleiras com 06 divisões, 1.85 cm de altura, com 90 cm de largura, 27,5 de profundidade, suporta 30 k distribuídos por prateleira e 120 kg no total.
Fogão	01	5 bocas inox, largura 77,8 cm, altura 97,6cm. Profundidade: 68,1 c, peso 39 kg.
Geladeira	02	Frost Free, 310 L, Largura 60 cm, altura 1.72m, profundidade 61 cm, 127 volts.





Micro-ondas	02	31 litros, profundidade: 42,2, largura 52, altura 32,5.
Filtros de Água	03	Purificador de Água- Bivolt
Filtros de Água (estilo bebedouro)	02	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor.
Sofá	01	Material dos pés plástico, cor dos pés branco, não reclinável, material do estofamento: suede, desenho do tecido liso, 3 lugares, 1.74 m de largura, 85 m altura e 76 m de profundidade.
Armário Guarda-volumes	01	Estilo clássico, peso 40.39 kg, altura 1.79, largura 1.38 cm, 4 pés (reguláveis), suporte de até 20 kg, profundidade 32 cm, material dos pés: polipropileno, formato do armário retangular, material principal aço, puxador externo da porta, tipo dobradiça/ corrediça do porta aço, 20 portas.
Armário produtos de limpeza	02	Altura 1.79 cm, profundidade 48 cm, largura 48 cm, estilo da porta: slab, montagem no chão.
Armário multiuso	02	Armário em MDP, com 1.22 de altura, 62 cm de largura, 43 cm de profundidade, acabamento em pintura UV.

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: settdec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Local de entrega: Gabinete da Secretária – Avenida Maria Quitéria, 2316, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 02 de março de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 21/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 17886/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.034.934/0015-66, Inscrição Municipal nº **70.453-9**, Inscrição de Localização nº **234.714-8**, localizado na Rodovia BR 324, SN, Galpão 01, Armazém 02, Humildes, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.135-000, para desenvolver atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, nas coordenadas geográficas latitude 12º20'17.52" S e longitude 38º51'0.60" O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa e quantitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.**

X. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 27/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 30468/2025 - DIV. LIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU**, válida por 05 (cinco) anos a empresa MARSCHALL INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / GEMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Nome Fantasia GEMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.130.525/0001-77, e Inscrição Municipal Nº 15.009-6, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães (BR 324, Km 102) Nº 7.000 Galpão 01, 02, 03, 08, CEP 44.097-324, Limoeiro, Feira de Santana – Bahia. Nas Coordenadas Geográficas (GMS) 12° 17'37.96" Latitude Sul e 38° 54'26.08" Longitude Oeste, **para continuar a desenvolver as atividades de:** Fabricação de lâmpadas, de luminárias e outros equipamentos de iluminação, com capacidade instalada de produção: 49.900 peças/mês. Está enquadrada na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, na DIVISÃO C: Indústrias, grupo C14.2: Equipamentos Elétricos Industriais, Aparelhos Eletrodomésticos, Fabricação de Materiais Elétricos, Computadores, Acessórios e Equipamentos De Escritório, Fabricação de Componentes e Acessórios Eletrônicos ou Equipamentos, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Unificada que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da Licença Ambiental, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 antes do prazo de vigência da licença ambiental em vigor.

II. Apresentar os tipos de publicidade bem como os tamanhos (m²) dos respectivos objetos publicitários adotados (Totem, Painel, Outdoors etc.) Prazo: 30 (trinta) dias.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação;

V. Dar continuidade as metas estabelecidas no PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), comunicando a SEMMAM alterações que possam ocorrer, priorizando a redução do consumo, o reuso, a reciclagem, promovendo o descarte de resíduos através de empresa qualificada impedindo a deposição inadequada em lagos, lagoas, rios, riachos e áreas protegidas, e dispor temporariamente os resíduos sólidos em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; Prazo: Contínuo.

VI. Apresentar o manifesto de transporte de resíduos que devem ser encaminhados aos locais de tratamento, conforme a sua classificação. Prazo: Anual.

VII. Manter e Disponibilizar os manifestos de coleta dos resíduos recicláveis. Prazo: Anual.

VIII. Executar o programa de gerenciamento de risco – PGR; **Prazo: Contínuo.**

IX. Efetuar a limpeza e remoção do lodo da fossa séptica, por empresa credenciada para a retirada e disposição adequada do mesmo. Produzir relatório fotográfico destas ações e comprovante da disposição final dos resíduos; Prazo: Anual.

X. Promover ações de Educação Ambiental, continuada para os funcionários envolvidos na empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando os assuntos: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. Prazo: Anual.



XI. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; Prazo: Quando da renovação.

XII. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao projeto de Incêndio e Pânico implantado na empresa. Prazo: Anualmente.

XIII. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Unificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa MARSCHALL INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / GEMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ: 02.130.525/0001-77 e inscrição municipal Nº 15.009-6, com sede localizada na Rodovia BR 324 KM-102, Nº 7000, GALPÃO 01,02,03 e 08, Centro Industrial Subaé - CIS – Feira de Santana – Bahia, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada - LAS, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

